

LEI MUNICIPAL N°. 2.941, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Meio Ambiente no Município de Constantina a ser comemorado no dia 05 de junho de cada ano.

Art. 2º Na data comemorativa de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo Municipal distribuirá nas repartições públicas e na Rede Municipal de Ensino, folhetos contendo informações sobre o Meio Ambiente.

Art. 3º A divulgação da data comemorativa ao dia do Meio Ambiente no Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de junho de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração